

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.046. DE 28 DE ABRIL DE 2022 QUE
AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS
DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

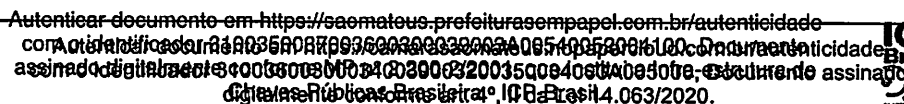
"Art. 3º. O Donatário deverá concluir a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 08 (oito) anos.**(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.046/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho (07) do ano de
dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



fle

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 016/2024

São Mateus 01 de julho de 2024

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 016/2024** que **ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.046, DE 28 DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, imperioso mencionar que a Lei Municipal nº 2.046/2022 estabelece prazo de 04 (quatro) anos para a conclusão da obra, e em caso de descumprimento o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Desta forma, a Secretaria de Estado da Educação, através do OF/SEDU/GS/Nº1116/2024 requereu a esta municipalidade a prorrogação do prazo estabelecido na lei supracitada, pelas razões a seguir:

Destaca a Secretaria de Estado da Educação que os projetos executivos para a ampliação da EEEM Santo Antônio estão em andamento e com a conclusão prevista para o primeiro semestre de 2024, e ressalta que após os trâmites de contratação da obra, o planejamento para iniciar a execução será para o primeiro semestre do ano de 2025, com o prazo estimado de 03 (três) anos para conclusão.

Ressalta a Secretaria que o registro da área em nome do Estado encontra-se atualmente em tramitação, e esse procedimento requer manifestações e ações de outros órgãos, tais como a Procuradoria Geral do Estado, o Cartório de Registro de Imóveis, o que resulta em uma extensão do prazo necessário para sua conclusão.

Diante do exposto, estamos propondo a alteração do prazo para conclusão da execução da obra de ampliação da unidade escolar.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 016/2024

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação: 400330030003400390032003500940604095009
assinado digitalmente por DANIEL SANTANA BARBOSA, CPF nº 000.000.000-00, em 10/05/2024, às 10:00:00.
Digitalizado por: [Assinatura], CPF nº 000.000.000-00, em 10/05/2024, às 10:00:00.



4